**REPIS - Regime Especial de Pisos Salariais**

**O QUE É:**

Regime Especial de Piso Salarial – REPIS, é o sistema previsto em norma coletiva de trabalho (Cláusula 5 da Convenção Coletiva de Trabalho 2011-2012, aplicável aos comerciários), objetivando dar tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’S), assim conceituadas na Lei Complementar nº 123/06, que instituiu o Simples Nacional.

**COMO FUNCIONA:**

Na prática, as empresas que aderirem ao REPIS, poderão praticar valores de pisos salariais diferenciados nesse caso, inferiores àqueles praticados pelas demais empresas, não enquadradas na Lei do Simples.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADESÃO:**

Requerimento com dados completos da empresa, dados do contabilista e proprietário/sócio e outros, no qual declara sob as penas da lei e por ela assumindo inteira responsabilidade que nos termos da Lei 123/2006, a empresa possui condições de ser admitida ao REPIS como EPP ou ME, ou seja, que a receita auferida no ano-calendário vigente ou proporcional ao mês da declaração permite enquadrá-la como ME ou EPP.

**IMPORTANTE:**

A entidade sindical representativa poderá solicitar apresentação de documentos comprobatórios dos dados contidos no requerimento.

**[Clique aqui](http://www.sincomercioararaquara.com.br/images/stories/images/repis_download/requerimento_repis_me_2011_2012.doc?phpMyAdmin=140f294432c2e94f448d7af1cd4acad6)**

para imprimir modelo de requerimento adesão REPIS - ME ( Micro Empresa) e EPP ( Empresa de pequeno porte) 2011/2012 2011/2012

**DAS PENALIDADES:**

Nos atos homologatórios de rescisão de contrato de trabalho e comprovação perante a Justiça do Trabalho ao direito do pagamento dos salários de menor valor, a prova do empregador se fará através da apresentação do CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS.  
A empresa que não possuir CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS, mas praticar piso de menor valor, ao final do contrato o funcionário, terá direito por lei, em receber as eventuais diferenças salariais.

**/**

DO PRAZO DE ADESÃO:

O prazo de adesão ao REPIS para a CCT 2011-2012 será o dia 17/03/2012.

DA VALIDADE:

O CERTIFICADO de adesão ao REPIS, referente à CCT 2011-2012 terá validade até o dia 31/08/2012.